



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Lei Ordinária nº 1.679/2025, de 23 de junho de 2025

Institui no âmbito do Município de Diamantino-MT, a campanha Maio Furta-Cor, destinada à promoção da saúde mental materna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Diamantino - MT, a campanha Maio Furta-Cor, a ser realizada anualmente no mês de maio, com o objetivo de desenvolver ações voltadas à promoção da saúde mental materna.

Art. 2º. A campanha Maio Furta-Cor tem por finalidade conscientizar a sociedade e o Poder Público municipal sobre a importância de implementar medidas específicas para garantir e preservar a saúde mental das mulheres diante dos desafios e demandas da maternidade, tanto no período puerperal quanto em todas as fases do cuidado e criação dos filhos.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal fica autorizada a promover ações alusivas à campanha Maio Furta-Cor, tais como:

I - Reuniões, palestras, cursos, oficinas e seminários;

II - Distribuição de materiais informativos e educativos;

III - Parcerias com instituições públicas e privadas, entidades de classe, associações e organizações da sociedade civil;

IV - Outras iniciativas que contribuam para a conscientização e o engajamento da população diamantinense na temática da saúde mental materna

Art. 4º. A campanha Maio Furta-Cor passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diamantino - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 23 de junho de 2025.


Francisco Ferreira Mendes Junior
Prefeito Municipal